



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 362

-----

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 1.967.

SÍNULA: CONCEDE TÍTULO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

ART. 1º - É CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS ALBERTO MORO, DD. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO, FACE SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À EDUCAÇÃO PARANAENSE.

ART. 2º - O PODER PÚBLICO RONDONENSE MANDARÁ CONFECCIONAR DIPLOMA ALUSIVO, A SER ENTREGUE EM DATA APROPRIADA.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.967.

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RUBEN LUERSEN  
P/SECRETÁRIO